



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22
JUNTA MÉDICA	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	37
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	38
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	38



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.783, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.689.440,45 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.870, de 5 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o reforço de crédito orçamentário destinado a viabilizar a continuidade da execução do Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Vilhena e a Organização Social Grupo Chavantes. A medida visa garantir a continuidade da execução dos serviços públicos de saúde prestados por meio do referido Contrato de Gestão, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo Município e evitando a interrupção de serviços essenciais de saúde prestados à população; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.998/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 4.689.440,45 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), a seguir discriminada:



Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade - Atenção Especializada
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 4.689.440,45

TOTAL.....R\$ 4.689.440,45

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 178.381,60
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.14.00.00 15000200 Diárias - Pessoal Civil R\$ 300.000,00
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 314.080,53

1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde – APS
3190.13.00.00 15000200 Obrigações e Patronais R\$ 33.658,65
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 18.375,84
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 183.640,25

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 946.521,14
3191.13.00.00 15000200 Obrigações e Patronais R\$ 27.000,00

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 780.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 143.455,46

1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 246.603,17
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.462,66
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 28.536,43

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 500.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 581.656,37

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 222.068,35

TOTAL.....R\$ 4.689.440,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.784, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 825.209,14 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.871, de 5 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o custeio dos serviços de transporte escolar rural e urbano ofertados aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de acesso à educação básica, com observância aos princípios da equidade, da inclusão social e da redução das desigualdades territoriais; e



CONSIDERANDO a ausência de celebração de Termo de Convênio, ou outro instrumento congênere, e o consequente repasse financeiro por parte do Governo do Estado destinado ao custeio do transporte escolar urbano dos Alunos da Rede Estadual; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.988/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 825.209,14 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar

3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 825.209,14

TOTAL..... R\$ 825.209,14

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 825.209,14

TOTAL..... R\$ 825.209,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.785, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 4.650.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.872, de 5 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com a finalidade de viabilizar a continuidade dos contratos em andamento que são de fundamental importância para o cumprimento das atribuições da Secretaria, especialmente no que tange à manutenção de vias e espaços públicos, locação de veículos e equipamentos pesados, fornecimento de materiais de consumo, peças, combustíveis e serviços de manutenção da frota municipal, bem como serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem; e

CONSIDERANDO que essa medida visa garantir a plena operacionalidade da SEMOSP na execução de suas competências legais e na manutenção dos serviços públicos essenciais do Município, com os seguintes objetivos: assegurar a disponibilidade de veículos e equipamentos pesados necessários à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural; garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem em logradouros e espaços públicos; manter a frota municipal em condições adequadas de operação, por meio do fornecimento regular de peças, serviços de manutenção e combustíveis; e preservar a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.095/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 1.800.000,00

3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.850.000,00

TOTAL..... R\$ 4.650.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 4.650.000,00

TOTAL..... R\$ 4.650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.786, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 335.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.873, de 5 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante reforço de crédito orçamentário para viabilizar a continuidade do Projeto "Trabalho Certo", garantindo a utilização da mão de obra de reeducandos do regime fechado nas atividades de manutenção e limpeza de vias e avenidas do Município, nos termos da Lei Municipal nº 5.795, de 15 de julho de 2022. Além disso, busca assegurar o pagamento das diárias dos Policiais Penais responsáveis pela escolta e transporte dos reeducandos, e da remuneração devida aos reeducandos que prestam serviços à SEMOSP, assim como pagamento das faturas de abastecimento de água das unidades administrativas da Secretaria, evitando a interrupção de serviços indispensáveis ao funcionamento da pasta; e

CONSIDERANDO que essa medida visa garantir a plena operacionalidade da Secretaria no desempenho de suas competências legais e na continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de sua responsabilidade; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.096/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200202.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3330.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 100.000,00
3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 220.000,00
3391.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 335.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 335.000,00

TOTAL..... R\$ 335.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.787, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.192.698,81.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.874, de 5 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante o reforço de dotação destinado à aquisição de insumos, tais como pedra, pó de pedra e materiais asfálticos, necessários à execução dos serviços de pavimentação asfáltica no Município; e



CONSIDERANDO que os insumos serão processados na usina de asfalto do Município, e os serviços serão executados com mão de obra própria, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e promovendo economicidade na execução das obras. Além disso, a ação é essencial para o cumprimento das atribuições da Secretaria, garantindo a manutenção, a recuperação e a melhoria da malha viária urbana e rural; e

CONSIDERANDO que a medida visa assegurar a plena operacionalidade da SEMOSP, no desempenho de suas competências legais, garantindo a continuidade, a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.098/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 1.192.698,81 (um milhão, cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 1.192.698,81

TOTAL..... R\$ 1.192.698,81

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 1.192.698,81

TOTAL..... R\$ 1.192.698,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.788/2026

NOMEIA KAILANY KRISTINA DA SILVA CORREA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 860/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.168/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de agosto de 2026, de Kaillany Kristina da Silva Correa para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa - CPC-11, Coordenadoria Administrativa de Transportes e Trânsito da Secretaria da Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o item 13.1.2, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.789/2026

REVOGA O DECRETO Nº 65.750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1732035 e 1737899 no Processo Administrativo Eletrônico nº 20.070/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 65.750, de 23 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão para atuar na fase preparatória da licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.790/2026

NOMEIA ROGÉRIO NUNES VALADAO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1740263 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.198/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de agosto de 2026, de Rogério Nunes Valadao para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo - CPC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.791/2026

EXONERA O SERVIDOR FELIPE DA ROZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.849/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 5 de agosto de 2026, do servidor Felipe da Roza, matrícula 16939, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.792/2026

EXONERA O SERVIDOR DANIEL DAPPER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.849/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 5 de agosto de 2026, do servidor Daniel Dapper, matrícula 15172, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-12, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.793/2026

NOMEIA FELIPE DA ROZA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DE LOGÍSTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.849/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de agosto de 2026, de Felipe da Roza para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional e de Logística - CPC-3, Assessoria Operacional e de Logística da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.24, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.794/2026

NOMEIA DANIEL DAPPER PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.849/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de agosto de 2026, de Daniel Dapper para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.14, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.795/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR RENATO VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.380/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2026, ao servidor Renato Vieira, matrícula 7011, detentor do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, grupo ocupacional TAF, classe H, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pela especialização em Perícias e Avaliações na Construção Civil - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.358/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.229, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 086/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 17.717/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.229, de 14 de maio de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 03/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 04 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.359/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.193/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 12.193/2024, instaurado apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao atendimento prestado ao senhor D. A.K., ocorrido no Hospital Regional de Vilhena, em 24 de dezembro de 2015, fato que originou o Processo Judicial nº 7001972-54.2020.8.22.0014;

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como as considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante, no Relatório Final (ordem nº 1736238),

CONSIDERANDO a decisão da Corregedoria-Geral do Município (ordem nº 1740214).

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante do processo eletrônico nº 12.193/2024, acolhendo suas conclusões e determinando o arquivamento dos presentes autos.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.360/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.185/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 11.185/2023, instaurado para apurar a permanência de servidores em desvio de função, mesmo após condenação judicial em desfavor do Município relativa ao desvio;

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como as considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante, no Relatório Final (ordem nº 1710898),

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante do processo eletrônico nº 11.185/2023, acolhendo suas conclusões e determinando o arquivamento dos presentes autos.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional, verificação do item c) da Conclusão do Relatório Final e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 022/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 019 DE 22 DE JULHO DE 2026.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 49 da Lei Complementar nº 336/2025, que trata da possibilidade de prorrogação do procedimento de rito sumário, e

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1739512, constante dos autos do processo eletrônico nº 16.272/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 019, de 22 de julho de 2026, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Corregedoria-Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 05 de agosto de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 079 – 2026
CADASTRO RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21903/2025/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecias neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº xxxxxxxxx – SSP/SP e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: S&S SOLUÇÕES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.806.174/0001-11, com sede na Rua Bahia, 2452 na cidade de Espigão D'Oeste-RO, tendo como representante o Sr. Valério Souza Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/RO e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Espigão D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

S&S SOLUÇÕES CNPJ- 44.806.174/0001-11

Itens	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Açúcar Tipo: Cristal Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. CATMAT 433989. Descrição complementar: Embalagem: Pacote de 2 kg, original de fábrica, íntegra, lacrada e devidamente rotulada. Qualidade: Produto isento de sujidades, grumos, umidade excessiva e odores estranhos	Pacote	BARRACOL	15832	R\$ 5,86	R\$ 92.775,52
TOTAL						R\$ 92.775,52

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)
365



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

DA GARANTIA

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e à legislação de proteção ao consumidor.

Constatada, no recebimento ou durante o prazo de validade, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios de qualidade, prazo de validade incompatível ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, até o pleno atendimento das condições pactuadas.

Da Garantia Contratual (Caução)

Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida aos cofres do Município de Vilhena/RO, na forma e no prazo definidos no instrumento contratual.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública;

c) seguro-garantia; ou

d) fiança bancária.

A garantia contratual somente será devolvida após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos em desconformidade, se houver, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observado o disposto neste Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser iniciado após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, sendo vedada a emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento antes do cumprimento dessa formalidade legal.

A entrega deverá ser efetuada pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a entrega sem prévia solicitação formal da Administração..

O prazo máximo para entrega dos produtos será definido de acordo com a natureza do item solicitado, observado o seguinte:

I – para gêneros alimentícios, materiais de consumo, produtos de copa e cozinha e produtos

de limpeza, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

II – para bens duráveis, tais como dispensers, lixeiras, carrinhos de carga manual e similares, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a necessidade da unidade requisitante.

A entrega deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo, observando-se o mínimo de 06 (seis) meses, salvo nos casos em que a própria descrição do item estabelecer prazo diverso ou quando se tratar de produtos com validade naturalmente reduzida, como ovos, hipótese em que deverão ser entregues com prazo mínimo suficiente para consumo adequado, conforme especificado no item.

A conferência dos produtos no ato da entrega será realizada pelo Almoxarifado ou por servidor designado, verificando-se a conformidade quantitativa e qualitativa com a nota de empenho, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a validade e a ausência de avarias ou irregularidades.

O Não serão aceitos produtos:



- a) em desacordo com as especificações técnicas;
- b) com embalagens violadas ou danificadas;
- c) com prazo de validade inferior ao exigido;
- d) com marca ou modelo divergente do registrado na proposta, quando aplicável.

Todos os custos relacionados à entrega dos produtos, incluindo frete, carga, descarga, movimentação e acondicionamento até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração o fornecimento de mão de obra ou equipamentos para esse fim.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para verificação do quantitativo, mediante registro em documento próprio, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constatada qualquer não conformidade, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, não sendo este prazo considerado como prorrogação do prazo de entrega originalmente pactuado.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais irregularidades verificadas durante o prazo de validade ou garantia, quando aplicável.

Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, não constituindo

obrigação de contratação integral por parte da Administração.

O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato.

O recebimento consistirá na verificação da conformidade dos gêneros alimentícios pouco perecíveis, dos materiais de copa e cozinha e dos produtos de limpeza com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ou modelos registrados, condições de embalagem, identificação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer inconformidades, tais como:

- a) desacordo com as especificações técnicas;
- b) embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- c) prazo de validade inferior ao exigido;
- d) avarias, defeitos, vícios de qualidade ou condições que comprometam o uso ou consumo.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal, permanecendo sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e programada, conforme as solicitações das unidades administrativas, devendo a contratada assegurar a pontualidade, a regularidade e a adequação dos itens entregues às demandas apresentadas.

No caso de gêneros alimentícios que exijam refrigeração ou congelamento, bem como daqueles que demandem atenção especial ao prazo de validade, tais como ovos, iogurtes, extratos e produtos similares, a aceitação ficará condicionada à verificação, no ato do recebimento, das condições de temperatura, da integridade das embalagens e da validade compatível com o consumo, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam a tais requisitos, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):**

Fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, em perfeitas condições de uso e consumo, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária e regulatória vigente, quando aplicável.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga, descarga, acondicionamento, frete, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes.

Entregar os produtos devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e identificadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de material.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável à execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e desde que previsto no edital ou no Termo de Referência, documentos que comprovem a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, bem como amostras para verificação de conformidade, sem ônus adicional.

Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que não atendam às especificações contratuais, que apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer forma de não conformidade, no prazo estipulado pela fiscalização.

Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada logística, transporte e armazenamento dos produtos, conforme a natureza de cada item.

Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar prontamente os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificar adequadamente seus empregados que, por necessidade do serviço, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa atrasar ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Disponibilizar as informações, orientações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, assegurando local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

Emitir a correspondente nota de empenho ou instrumento equivalente, em favor do fornecedor registrado, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Encaminhar ao CONTRATADO a nota de empenho ou instrumento equivalente, com as informações necessárias à execução do fornecimento.

Conferir os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar ao CONTRATADO os esclarecimentos necessários e fornecer as informações indispensáveis à correta execução das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Notificar formalmente o CONTRATADO acerca de eventuais irregularidades ou falhas verificadas durante a execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento

equivalente, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 13 do Termo de Referência.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito - CGM

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higiênização

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício

Corrente.

Órgão: 20- Fundação Cultural - FCV

Unidade Orçamentária: 20001– Fundação Cultural de Vilhena;

Função: 13- Cultura;

Sub função: 122- Administração Geral;

Programa: 0003- Apoio Administrativo;

Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;

Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação, 21 Material de Copa e Cozinha e 22

Material de Limpeza e Produtos de Higiênização

Fonte de recurso: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos– Exercício Corrente.

Centro De Custo: 323

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação

Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higiênização

Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo

Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Reduzido: 02

Órgão: 02 – Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Sub Função: 153 – Defesa Terrestre

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção Do Tiro De Guerra

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Desdobramento: 0700 – Gêneros De Alimentação

Desdobramento: 2200 – Material De Limpeza E Produtos De Higiênização

Desdobramento: 9900 – Outros Material De Consumo

Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Reduzido: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV

Órgão: 16 - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena Função: 09 – Previdência Social

Sub função: 122 – Administração Geral

Projeto/atividade: 2147 - Manutenção e Funcionamento do IPMV Natureza da

despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência

Fonte de recurso: 18020000- Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - PGM

Unidade orçamentária: 02.002 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2.067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00. - Material de consumo

Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação, 21 00 - Material de Copa e Cozinha, 22 00 - Material de limpeza e produtos de higienização

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Corrente

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Administração - SEMAD

Unid. Orçamentária: 04.0001. Secretaria Municipal De Administração



Função: 04 Administração

Projeto/Atividade: 2070 Manutenção Das Atividades Da Semad

Nat. Da Despesa: 3.3.90.30.0 Material De Consumo

Desdobramento: 39 Material Para Manutenção De Veículos

Subdesdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza E Higienização; 21.00 – Copa E Cozinha

Fonte De Recurso: 15000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unid. Orçamentária: 19.0001Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das atividades da Semagri; 2238 – Apop ao Setor de Agropecuária

Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Unidade Orçamentária: 12.001- Setor de Assistência Geral;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 0003 – Apoio Administrativo;

Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 2043 Apoio aos portadores de necessidades especiais;

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO,

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122 – Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 –

Serviços Socioassistenciais

Programa: 0003 – Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Básica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha

Reduzido – 2, 17, 44, 10, 31, 38.

Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050;

26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 16690100; 16600060;

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

Unidade orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2069 - Manutenção das Atividades da Semcom

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento: 07 – Gênero Alimentício

Desdobramento 22 – Material de limpeza/higienização e descartáveis

Fonte de recurso: 15000000 Recursos Livres

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0073 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto/atividade: 2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar

Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico

Fonte de recurso: 15000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é Vida

Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES

2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

21 00 – Material de Copa e Cozinha; 22 00 – Material de Limpeza e Higiene Pessoal; 26 00 – Material Elétrico e Eletrônico



Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 05 - secretaria municipal de fazenda - SEMFAZ
Unidade orçamentária: 05001 - secretaria municipal de fazenda
Função: 04 - administração
Sub função: 123 - administração financeira
Programa: 003 - apoio administrativo
Projeto atividade: 2072 - manutenção das atividades da semfaz
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo
Desdobramento: 2200 - limpeza e higienização
Desdobramento: 2100 - copa e cozinha
Desdobramento: 0700 - gêneros de alimentação
Desdobramento: material elétrico e eletrônico
Fonte de recursos: 15000000 recursos não vinculados de impostos - exercício corrente - próprio
Centro de custo: 318
Reduzido: 50 / reduzido: 46

Órgão: 18 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA
Unidade orçamentária: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0026 – Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 23 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2275 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade Orçamentária: 09.01 Setor de Serviços Públicos
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das Atividades da Semosp
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação
Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha
Desdobramento: 22 00 Material de Limpeza e Produto de Higienização
Desdobramento: 26 00 Material Elétrico e Eletrônico
Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento
Função: 04 - Administração
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário
Programa: 003 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 22 – Material De Limpeza E Higienização
Fonte de recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente.
Cód. Reduzido: 257

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Terras - SEMTER
Unidade orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Terras
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2073 - Manutenção das Atividades da Semter
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Centro de Custo - 319
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente



Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC
Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122.Administração Geral Programa:
0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da Semic
Despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios; 21 – Material de Copa e Cozinha;
22 – Material de Limpeza e 26 material elétrico e Produtos de higienização;
Desdobramento: eletrônico desdobramento: 36 - material hospitalar desdobramento:
99 - outros material de consumo Subdesdobramento: 00
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

Órgão: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN
Unidade orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Função: 26 - Transporte
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Semtran
Natureza da despesa: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo
Desdobramentos: 07.00 – Gêneros Alimentícios; 22.00 – Limpeza e higienização; 21.00 – Copa e Cozinha
Centro de Custo - 319
Fonte de recurso: 15000000 - recursos não vinculados de impostos exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O responsável pelas infrações previstas no item 21.1 estará sujeito às seguintes sanções

administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

II – Das Sanções Aplicáveis

- a) Advertência, aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente, desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º;
- b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 21.1 do termo de referência, sempre que não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para as condutas descritas nas alíneas “h” a “i” do item 21.1 do termo de referência, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa, nos termos do art. 156, §5º;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicada sobre:
 - e.1) o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
 - e.2) o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, nos termos do art. 156, §3º, c/c art. 162, parágrafo único.

Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os seguintes critérios, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

III – Dos Critérios para Aplicação das Sanções

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à Administração Pública.
- b) A sanção de advertência, prevista na alínea “a” do item 21.2 do termo de referência, será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º.
- c) A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do item 21.2 do termo de referência, dependerá de prévia análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 156, §6º.
- d) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e”, conforme art. 156, §7º.

A cobrança das multas e a aplicação das garantias observarão as seguintes regras:

IV – Das Regras para Cobrança de Multas e Garantias

- a) o valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, na inexistência de saldo suficiente, cobrado judicialmente;
- b) se o valor das multas e eventuais indenizações for superior ao montante devido pela Administração, o saldo remanescente será cobrado:
 - b.1) mediante desconto da garantia prestada, se houver;
 - b.2) judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado, nos termos do art. 156, §8º;
- c) antes da aplicação das multas moratória e compensatória, será assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º; e) a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exige a prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais

provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, CGM, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMAD, SEMCOM, SEMTRAN, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMTER, SEMTIC, SEMPLAN, SEMAS, PGM, FCV, IPMV, SEMAGRI.

Contratada: S&S SOLUÇÕES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 44.806.174/0001-11, com sede na Rua Bahia, 2452 na cidade de Espigão D'Oeste-RO, tendo como representante o Sr. Valério Souza Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/RO e CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Espigão D'Oeste/RO.

VALENTIN GABRIEL
Secretário – SEMAD

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretário – SEMMA/Presidente – FMMA

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretário – SEMED

Rudiério Lopes Pereira
Secretário – SEMOSP

ANDRÉIA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município- CGM

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário- SEMES

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário – SEMAS/Presidente- FUMAS

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário – SEMFAZ

DIRCEU HOFFMANN
Secretário – SEMTIC

ADILSON JOSÉ W. DE OLIVEIRA
Secretário – SEMPLAN

RAFAEL MAZIERO
Secretário – SEMTER

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Chefe de Gabinete

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário – SEMTRAN

TIAGO CALVALCANTI LIMA HOLANDA
Subprocurador

Gilvaneo da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira
Presidente – FCV

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – SEMAS

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente – IPMV



VALÉRIO SOUZA SILVA
S&S SOLUÇÕES
Representante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.870, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.689.440,45 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 4.689.440,45 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade - Atenção Especializada
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 4.689.440,45

TOTAL.....R\$ 4.689.440,45

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 178.381,60
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.14.00.00 15000200 Diárias - Pessoal Civil R\$ 300.000,00
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 314.080,53

1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde – APS
3190.13.00.00 15000200 Obrigações e Patronais R\$ 33.658,65
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 18.375,84
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 183.640,25

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 946.521,14
3191.13.00.00 15000200 Obrigações e Patronais R\$ 27.000,00

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 780.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 143.455,46

1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 246.603,17
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.462,66
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 28.536,43

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 500.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 581.656,37

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 222.068,35

TOTAL.....R\$ 4.689.440,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena (RO), 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO**LEI Nº 6.871, DE 5 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 825.209,14 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 825.209,14 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1278200762.330 – Gestão, Contratação e Operação do Transporte Escolar

3390.39.00.00 25000100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 825.209,14

TOTAL..... R\$ 825.209,14

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 825.209,14

TOTAL..... R\$ 825.209,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2026.Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO**LEI Nº 6.872, DE 5 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 4.650.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 1.800.000,00

3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.850.000,00

TOTAL..... R\$ 4.650.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 4.650.000,00

TOTAL..... R\$ 4.650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.873, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 335.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200202.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3330.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 100.000,00
3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 220.000,00
3391.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
TOTAL..... R\$ 335.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 335.000,00
TOTAL..... R\$ 335.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.874, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.192.698,81 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 1.192.698,81 (um milhão, cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 1.192.698,81
TOTAL..... R\$ 1.192.698,81

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 1.192.698,81



TOTAL..... R\$ 1.192.698,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 454/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VANIA DE OLIVEIRA JORDAO DONADON

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2275/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VANIA DE OLIVEIRA JORDAO DONADON, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico Educacional Nível 2, cedida ao município de Vilhena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 455/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDMARA CAETANO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 93302/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EDMARA CAETANO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 e 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025



PORTARIA N° 456/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSANIA LUCAS DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal n° 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9361/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSANIA LUCAS DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

ERRATA

PORTARIA N.º 436/2026/JUNTA MÉDICA

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena n° 4525, em 30 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de benefício de auxílio doença para tratar da própria saúde ao servidor IONICE DA SILVA LIMA VILAÇA, referente ao processo n°. 96299/2026.

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de julho de 2026 a 12 de setembro de 2026, (...).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2026, (...).

Leia-se:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de julho de 2026 a 12 de setembro de 2026, (...).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2026, (...).

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.890/2025

PORTARIA N.º 439/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR INÊS MARIA GONÇALVES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias, á servidora INÊS MARIA GONÇALVES, matrícula 15710, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de agosto de 2026 a 16 de setembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n°. 21861/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 440/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA CRISTINA GOMES SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora MARIA CRISTINA GOMES SANTOS, matrícula 7084, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de julho de 2026 a 28 de agosto de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 98295/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 441/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE DA SERVIDORA MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de prorrogação do benefício de Auxílio-Doença para tratar da própria saúde da servidora MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA, matrícula nº. 2854, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 11896/2022.

Art. 2º Manter conduta da Portaria anterior nº. 431/2026/JUNTA MÉDICA publicada no DOV nº. 4520, observando-se as recomendações e restrições constantes no parecer da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, imediatamente após a ciência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 442/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR THIAGO EMANUEL POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias, ao servidor THIAGO EMANUEL POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO, matrícula 15738, efetivo no cargo de Engenheiro Ambiental.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de agosto de 2026 a 16 de setembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 19901/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 443/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AZAIDE MOREIRA SILVA DE ALMEIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 02 dias, á servidora AZAIDE MOREIRA SILVA DE ALMEIDA, matrícula 5196, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 14272/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira,, PROCESSO nº 97983/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1736336, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 03 de agosto de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025



Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

PARECER TÉCNICO Nº 013/2026/SEMAGRI

1. Identificação:

Número do processo administrativo: N°97983/2026

Organização Proponente: Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira
CNPJ:15.893.431/0001-00

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Ajuda Mutua dos Produtores Rurais da Cascalheira, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasso financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento nº 182/2025 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O projeto tem como objetivo aquisição de material permanente destinada a adequação do banheiro da sede da associação, com a finalidade de proporcionar melhores condições de higiene, garantindo uma estrutura adequada para realização de reuniões, atendimentos e demais atividades desempenhadas pela associação.

Análise Do Plano de Trabalho:

Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I -Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A-Previsão de receitas e de despesas;

III -Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV-Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1734765.

Alinhamento: O plano de trabalho tem como objetivo principal a aquisição de material permanente destinada à adequação do banheiro da sede da associação, com a finalidade de proporcionar melhores condições de higiene, garantindo uma estrutura adequada para realização de reuniões, atendimentos e demais atividades desempenhadas pela associação.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3Capacidade da Organização:

Experiência: a Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2005 que atua há 20 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 35 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

3. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;



Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 03 de agosto de 2026.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 17.671
Gestora de Parceria
Portaria Interna 087/2025/SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 031/2026.

Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Município de Vilhena-RO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS, que ratificou a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconheceu as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, do CNAS, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018, dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Vilhena, Art 17, inciso XI e XXXVII.

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social é instância colegiada de natureza consultiva, que tem como competências:

I - acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, as medidas de educação permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a fim de subsidiar o seu aprimoramento e a sua execução;

II - diagnosticar as competências e as necessidades de qualificação dos membros dos conselhos de assistência social, dos trabalhadores e dos gestores do SUAS;

III - propor metodologias e conteúdos a Secretaria Municipal de Assistência Social sobre cursos de formação e capacitação no âmbito da educação permanente no Suas;

IV - atuar no processo de avaliação dos conteúdos e das metodologias de cursos de formação e capacitação no âmbito do SUAS; e

V - disseminar informações e conhecimentos relacionados à qualificação e formação no âmbito do SUAS.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social é composta pelos seguintes representantes:

I – Ponto Focal/Coordenador indicado pela SEMAS lotados na Vigilância Socioassistencial;

Titular: Euzangela Campos Clemente

Suplente: Eline da Silva Bispo

II – Trabalhadores da Gestão;

Titular: Kaylanny da Cunha Oliveira/

Suplente: Elison Brandão Moura

III – Trabalhadores da Proteção Social Básica;

Titular: Juslei Rosa Dias de Souza

Suplente: Priscila de Almeida Pires

IV – Trabalhadores da Proteção Social Especial;

Titular: Rosana Geogia Coletto Bueno

Suplente: Vera Lucia Borba Jesuino

V - Trabalhadores da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Titular: Nathalia Oliveira Guimarães



Suplente: Jackeline Alves Kramer
VI- usuário do SUAS, indicado por seu segmento no CMAS;
Titular: Dirce Ivone Orth
Suplente: Lucieli Pinow Kunen

§ 1º Cada membro do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social e seus respectivos suplentes serão designados pelo Secretário municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 3º O representante a que se refere ao Art. 3º, inciso VI do caput e seu suplente serão indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo seu Ponto Focal/Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social serão realizadas tanto presencial como por meio de videoconferência.

Art. 5º A Secretaria-Executiva do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social será exercida pelo representante do órgão gestor da SEMAS.

Art. 6º A participação no Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO 05 de agosto de 2026.

Nilcemar Dias de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula 16655

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB END.: Av. Melvin Jhones, 1177 Bairro: Cristo Rei CEP: 76.985-434	89753/2026	14.596.352/0001-66	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste na execução de ações de caráter socioeducativo voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 7 a 17 anos, residentes no município de Vilhena/RO, por meio da prática socioesportiva do Karatê, como estratégia de promoção de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de vulnerabilidade social e formação cidadã. A iniciativa visa garantir o acesso a atividades regulares, sistemáticas e de qualidade, em ambiente seguro, educativo e inclusivo, promovendo o desenvolvimento integral, físico, emocional e comportamental dos participantes, bem como oportunidades de participação esportiva. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades e à aquisição de materiais esportivos necessários ao atendimento dos beneficiários.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



– CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA (Remanejamento) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do Projeto Treinando Campeões, que consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, na faixa etária de 7 a 17 anos, por meio da prática socioesportiva do Karatê, como estratégia de promoção de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de vulnerabilidade social e formação cidadã. A iniciativa visa garantir o acesso a atividades regulares, sistemáticas e de qualidade, em ambiente seguro, educativo e inclusivo, promovendo o desenvolvimento integral, físico, emocional e comportamental dos participantes, bem como oportunidades de participação esportiva. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades e à aquisição de materiais esportivos necessários ao atendimento dos beneficiários.

O projeto tem como objetivos específicos: ofertar atividades socioesportivas regulares de karatê a crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, organizadas por faixa etária, em ambiente seguro e estruturado, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor, cognitivo, emocional e socioafetivo; fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos participantes, promovendo a convivência social, o respeito mútuo, a cooperação e a construção de atitudes positivas por meio das práticas coletivas desenvolvidas; e prevenir situações de vulnerabilidade social, ampliando as oportunidades de acesso ao esporte, ao lazer e à formação cidadã, estimulando valores éticos, disciplina, responsabilidade e participação social.

O projeto justifica-se pela necessidade de garantir o acesso de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, residentes em Vilhena/RO, a atividades socioesportivas contínuas, organizadas e de qualidade, como estratégia de promoção de direitos, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. No contexto social do município, muitas crianças e adolescentes atendidos pertencem a famílias com recursos financeiros limitados, o que dificulta o acesso aos equipamentos necessários para a prática regular do karatê, podendo comprometer a permanência nas atividades, reduzir a participação e limitar as oportunidades de desenvolvimento proporcionadas pelo esporte. O projeto utiliza o karatê como instrumento educativo e formativo, reconhecendo o esporte como um direito assegurado às crianças e adolescentes e como importante ferramenta para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, favorecendo a construção de valores como respeito, disciplina, responsabilidade, autocontrole, cooperação, solidariedade e cidadania, contribuindo para a formação integral dos participantes e para a prevenção de situações de risco social.

Para garantir a execução das atividades com qualidade e segurança, torna-se indispensável a aquisição dos materiais previstos. Os tatames são essenciais para proporcionar ambiente adequado à prática do karatê, reduzindo o risco de lesões durante treinamentos e atividades técnicas. As luvas e caneleiras são equipamentos de proteção individual indispensáveis para a realização das atividades práticas e exercícios de combate, assegurando a integridade física dos participantes e o cumprimento das normas da modalidade. A aquisição de kimonos é igualmente necessária para promover a inclusão e a igualdade de condições entre os participantes, possibilitando que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social tenham acesso à prática esportiva sem que a falta de recursos financeiros de suas famílias impeça sua participação. As faixas fazem parte da metodologia pedagógica do karatê, representando a evolução técnica, o comprometimento, a disciplina e o desenvolvimento individual dos alunos, constituindo importante instrumento de incentivo à permanência e ao progresso nas atividades. A disponibilização desses materiais permitirá que as atividades sejam desenvolvidas em condições adequadas de segurança, organização e qualidade, fortalecendo a metodologia adotada e contribuindo para a permanência dos participantes, a ampliação do acesso ao esporte e a promoção do desenvolvimento integral.

Com a execução desta proposta, espera-se fortalecer os vínculos familiares e comunitários, ampliar as oportunidades de inclusão social por meio do esporte e contribuir para a redução das situações de vulnerabilidade social, promovendo a formação de crianças e adolescentes mais autônomos, participativos e conscientes de seus direitos e deveres. O projeto encontra amparo no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente nos artigos 3º, 4º, 7º, 16, 53, 54, 59 e 70, estando alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme a Resolução CNAS nº 109/2009.

Serão atendidas 100 (cem) crianças e adolescentes, com idade entre 7 e 17 anos, residentes em Vilhena/RO, beneficiários diretos do projeto, por meio da participação gratuita e continuada nas atividades socioesportivas de karatê. O público atendido será composto prioritariamente por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme os princípios estabelecidos pelo ECA, incluindo participantes oriundos de famílias com dificuldades de acesso a atividades esportivas, educativas e de convivência social. O ingresso no projeto ocorrerá por meio de demanda espontânea das famílias interessadas e/ou por encaminhamentos realizados pela rede de proteção social do município, quando identificada a necessidade de inserção em atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos. Como beneficiários indiretos, serão alcançadas as famílias dos participantes, especialmente pais e responsáveis, por meio dos impactos gerados pela participação das crianças e adolescentes nas atividades, contribuindo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA (Remanejamento)

Resolução: Nº 21/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do Processo	CNPJ	Valor R\$
LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA END.: Rua Olívio Noetzold (5206) Bairro: Setor 52 CEP: 76.988-889	93474/2026	84.568.294/0001-42	<u>Valor do Superávit:</u> R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente Termo de Fomento com o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta para a execução de plano de trabalho que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição, por meio da adequação e melhoria da estrutura física e da aquisição de produtos industriais destinados à lavanderia, garantindo ambientes mais seguros, acessíveis e adequados às necessidades dos idosos acolhidos, bem como condições adequadas de higiene, salubridade e conforto. A iniciativa visa assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada de serviços socioassistenciais à pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social, a dignidade, o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes, por meio do atendimento integral e da manutenção das condições necessárias ao pleno funcionamento do serviço, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da autonomia da pessoa idosa.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e os recursos decorrerão do orçamento de SUPERÁVIT FINANCEIRO através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do presente projeto, que visa promover a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição, por meio da adequação e melhoria da estrutura física e da aquisição de produtos industriais destinados à lavanderia, garantindo ambientes mais seguros, acessíveis e adequados às necessidades dos idosos acolhidos, bem como condições adequadas de higiene, salubridade e conforto. A iniciativa visa assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada de serviços socioassistenciais à pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social, a dignidade, o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes, por meio do atendimento integral e da manutenção das condições necessárias ao pleno funcionamento do serviço, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da autonomia da pessoa idosa.

O projeto tem como objetivos específicos: promover a melhoria da qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, proporcionando ambiente acessível, seguro, acolhedor e humanizado, que favoreça a proteção social integral, a preservação da autonomia, da dignidade, do bem-estar, da convivência comunitária e o fortalecimento da qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas; realizar adequações estruturais e funcionais na sala de convivência e atividades, no saguão de entrada e convivência, no refeitório e na cozinha, qualificando os espaços destinados ao acolhimento, à convivência e ao atendimento; adequar os ambientes de uso coletivo mediante instalação de barras de apoio, pisos antiderrapantes e demais dispositivos de acessibilidade; eliminar barreiras arquitetônicas, assegurando acessibilidade universal e favorecendo a mobilidade, a inclusão e a permanência segura das pessoas idosas; realizar adequações nas instalações elétricas e demais intervenções estruturais necessárias, garantindo conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária; adquirir produtos de limpeza industriais destinados à lavanderia institucional, assegurando a adequada higienização de roupas de cama, banho, vestuário e demais itens de uso diário; e fortalecer as condições de funcionamento da instituição, qualificando a oferta do serviço de acolhimento institucional.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequação, a melhoria e a qualificação dos espaços físicos essenciais ao funcionamento da instituição, bem como pela aquisição de produtos de limpeza de uso industrial destinados à lavanderia. As intervenções propostas são necessárias em razão das limitações existentes na estrutura física da entidade, que podem comprometer a acessibilidade, a segurança, a mobilidade, a funcionalidade dos ambientes e o bem-estar dos residentes. A necessidade de adequação da sala destinada ao atendimento coletivo decorre da importância de garantir um espaço apropriado para a realização de atividades de convivência, socialização, acompanhamento e atendimento dos residentes, especialmente considerando que grande parte dos idosos utiliza cadeira de rodas ou apresenta mobilidade reduzida. A melhoria desse espaço contribuirá para a promoção da convivência comunitária, da participação social, da autonomia possível e da qualidade de vida dos idosos acolhidos.

A qualificação do saguão de entrada e do espaço de convivência justifica-se pela necessidade de melhorar o ambiente destinado à recepção, circulação e interação entre residentes, familiares, visitantes, profissionais e demais pessoas que acessam a instituição, possibilitando melhores condições de acessibilidade, circulação e segurança, contribuindo para a redução de barreiras arquitetônicas e para a criação de ambiente mais acolhedor e humanizado. A adequação do refeitório é necessária para assegurar melhores condições de uso, circulação e segurança durante as refeições, considerando o elevado número de residentes que utilizam cadeira de rodas e a necessidade de circulação de cuidadores e profissionais, permitindo deslocamento adequado e seguro, promovendo a autonomia dos idosos, a prevenção de acidentes e a garantia de condições dignas. A qualificação da cozinha mostra-se necessária em razão da importância desse ambiente para a preparação diária das refeições, devendo apresentar condições adequadas de funcionamento, organização, segurança, higiene e fluxo de trabalho, contribuindo para melhorar as condições de trabalho, facilitar a higienização do ambiente e fortalecer as condições de segurança e salubridade.

A instalação de barras de apoio é necessária para proporcionar maior segurança e estabilidade aos idosos durante os deslocamentos e a utilização dos ambientes institucionais, especialmente diante da presença de pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes e idosos com maior risco de quedas,



constituindo importante recurso de acessibilidade e prevenção de acidentes, favorecendo a autonomia e a segurança dos residentes. A instalação ou adequação de pisos antiderrapantes justifica-se pela necessidade de reduzir o risco de escorregões e quedas, especialmente em áreas de circulação e ambientes sujeitos à presença de água ou umidade, sendo a prevenção uma medida essencial de proteção diante das consequências graves que as quedas podem acarretar à saúde e à funcionalidade dos idosos. A eliminação de barreiras arquitetônicas e a realização de adequações estruturais são indispensáveis para garantir melhores condições de acessibilidade e circulação aos residentes, especialmente aos 22 idosos que utilizam cadeira de rodas, permitindo maior segurança no deslocamento, facilitando o trabalho dos cuidadores e profissionais e contribuindo para a efetivação do direito à acessibilidade e à mobilidade. Os serviços de adequação e manutenção das instalações elétricas justificam-se em razão da necessidade de garantir maior segurança e confiabilidade à rede elétrica da instituição, por se tratar de estrutura antiga e construída em diferentes períodos, sendo necessário realizar adequações, substituições e melhorias para reduzir riscos de falhas, sobrecargas e acidentes, além de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos indispensáveis à rotina da ILPI. A aquisição de produtos de limpeza de uso industrial para a lavanderia é necessária para assegurar a adequada higienização de roupas, lençóis, toalhas, cobertores e demais itens utilizados diariamente, diante da demanda contínua de lavagem e higienização em razão do número de idosos acolhidos e das necessidades específicas decorrentes do envelhecimento e das condições de saúde dos residentes, contribuindo para a eficiência do processo de limpeza, a conservação dos tecidos, a manutenção das condições de higiene e a prevenção de riscos à saúde.

Ressalta-se que os serviços e materiais previstos serão executados de forma complementar a outro plano destinado à adequação e melhoria da estrutura física da instituição, decorrente de remanejamento orçamentário municipal, permitindo a realização de ações distintas e complementares, evitando a sobreposição de despesas, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos e ampliando os resultados alcançados em benefício dos residentes. A contratação dos serviços e a aquisição dos materiais previstos mostram-se necessárias e adequadas para garantir a melhoria, a adequação e a qualificação da estrutura física e das condições de funcionamento da instituição, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes, a promoção da acessibilidade, a melhoria das condições de higiene e segurança, o estímulo à autonomia possível e a preservação da dignidade das pessoas idosas acolhidas, atendendo ao interesse público e à finalidade socioassistencial da instituição, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social, o Estatuto da Pessoa Idosa e demais normativas aplicáveis.

O projeto visa atender até 36 pessoas idosas, incluindo residentes atuais e futuros usuários, que se enquadrem no perfil da entidade, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e/ou com limitações para a realização de atividades da vida diária. O acesso ao serviço ocorrerá por meio de encaminhamentos da rede socioassistencial do município, especialmente pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante avaliação técnica que considere critérios como grau de dependência, situação socioeconômica, ausência ou insuficiência de suporte familiar e risco social. Dentre as vagas ofertadas, 7 (sete) vagas são destinadas ao município de Vilhena.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2026

Vigência:(11) ONZE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA MIRIAN DE FREITAS – AVEAMF END.: Avenida Rio Grande do Norte Bairro: Residencial Cidade Verde IV CEP: 76.983-081	94590/2026	59.779.938/0001-02	R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
			Solicitado: R\$: 49.990,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos Noventa Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste na execução de projeto de natureza socioeducativa voltado ao atendimento de 80 (oitenta) crianças e adolescentes, com idade entre 8 (oito) e 16 (dezesseis) anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática orientada e gratuita das modalidades de futevôlei e vôlei de areia, ao longo de 06 (seis) meses. A iniciativa visa proporcionar oportunidades de inclusão social, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento físico e social, bem como estimular valores fundamentais como



disciplina, respeito, cooperação e convivência saudável, em consonância com as diretrizes institucionais da Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas (AVEAMF), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, esportivo e comunitário, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens do município de Vilhena/RO, por meio de ações que incentivem a inclusão social, a promoção da saúde física e mental e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos pleiteados serão destinados à contratação de profissionais técnicos especializados, ao fornecimento de lanches aos participantes e ao custeio do espaço utilizado para a realização das atividades, assegurando a adequada execução do projeto, com acompanhamento técnico qualificado e condições estruturais apropriadas. Tais investimentos contribuirão para o fortalecimento da capacidade de atendimento da associação, garantindo a continuidade e a ampliação das ações socioeducativas desenvolvidas, bem como promovendo impactos positivos na redução de vulnerabilidades sociais e no desenvolvimento integral dos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA MIRIAN DE FREITAS – AVEAMF, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, esportivo e comunitário, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto de natureza socioeducativa voltado ao atendimento de 80 (oitenta) crianças e adolescentes, com idade entre 8 (oito) e 16 (dezesseis) anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática orientada e gratuita das modalidades de futevôlei e vôlei de areia, ao longo de 06 (seis) meses. A iniciativa visa proporcionar oportunidades de inclusão social, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento físico e social, bem como estimular valores fundamentais como disciplina, respeito, cooperação e convivência saudável, em consonância com as diretrizes institucionais da associação e com as políticas públicas de assistência social. Os recursos pleiteados serão destinados à contratação de profissionais técnicos especializados, ao fornecimento de lanches aos participantes e ao custeio do espaço utilizado para a realização das atividades, assegurando a adequada execução do projeto, com acompanhamento técnico qualificado e condições estruturais apropriadas.

O projeto tem como objetivos específicos: proporcionar aos participantes acesso a treinamento orientado nas modalidades de futevôlei e vôlei de areia, com acompanhamento de profissionais técnicos qualificados, garantindo o desenvolvimento das habilidades esportivas e motoras; assegurar condições adequadas para a prática esportiva por meio da estruturação das atividades, utilização de materiais apropriados e organização das turmas, garantindo qualidade, segurança e bom desempenho durante as aulas; promover a formação integral dos participantes, incentivando valores como disciplina, respeito, cooperação e convivência saudável; fortalecer o sentimento de pertencimento e inclusão social; garantir a adequada execução das atividades por meio da contratação de profissionais técnicos especializados; assegurar o fornecimento de lanches e o custeio do espaço de realização das atividades; realizar o acompanhamento sistemático por meio de listas de presença, registros fotográficos e relatórios técnicos; assegurar a correta aplicação dos recursos públicos em conformidade com a Lei nº 13.019/2014; elaborar relatórios de execução física e financeira; contribuir para a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; reduzir riscos sociais por meio da ocupação saudável do tempo livre; e promover ações integrativas que fortaleçam vínculos familiares e comunitários.

A AVEAMF desenvolve ações voltadas à promoção do desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, oferecendo oportunidades de convivência, prática esportiva orientada e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com suas finalidades institucionais. Entretanto, a associação enfrenta limitações que impactam diretamente a qualidade e a continuidade de suas atividades, especialmente no que se refere à necessidade de estrutura adequada para execução das aulas, contratação de profissionais técnicos qualificados e garantia de condições mínimas de permanência dos participantes, como alimentação e espaço apropriado para as práticas esportivas. Essas limitações refletem um contexto social mais amplo, caracterizado pela carência de espaços seguros, organizados e acessíveis para crianças e adolescentes, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social. A ausência de atividades estruturadas no contraturno escolar pode contribuir para a exposição a riscos sociais, tornando ainda mais necessária a implementação de ações que promovam inclusão, disciplina, convivência saudável e desenvolvimento integral.

Diante desse cenário, o presente projeto propõe a oferta gratuita de atividades nas modalidades de futevôlei e vôlei de areia, com atendimento a 80 crianças e adolescentes, com idade entre 8 e 16 anos, ao longo de 06 (seis) meses, contribuindo para a promoção da saúde física e mental, o desenvolvimento de habilidades esportivas e o fortalecimento de valores sociais como respeito, cooperação e responsabilidade. A prestação de serviços de controles financeiros e gerenciais é essencial para garantir a correta elaboração do projeto, acompanhamento sistemático das atividades e prestação de contas transparente, assegurando conformidade com normas e exigências legais. A contratação de 384 horas de profissional técnico em futevôlei de praia e 384 horas de profissional técnico em vôlei de praia é fundamental para orientar os participantes, desenvolver habilidades técnicas, promover treinos estruturados e garantir continuidade, evolução e qualidade na prática esportiva. O fornecimento de lanche garante a manutenção da energia e bem-estar dos participantes durante as atividades, incentivando a adesão e evitando problemas de saúde relacionados ao esforço físico. A aquisição de 12 bolas de futevôlei e 10 bolas de vôlei assegura equipamentos suficientes para treinos simultâneos, reposição em caso de desgaste e continuidade das atividades sem interrupções.

A execução do projeto contará com gestão administrativa e financeira adequada, incluindo acompanhamento técnico, elaboração de relatórios e prestação de contas, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e as diretrizes dos órgãos financiadores, assegurando transparência, eficiência e correta aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, o projeto contribuirá diretamente para a redução de vulnerabilidades sociais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da inclusão social, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além de reforçar o papel do esporte como instrumento de transformação social e desenvolvimento humano.

O projeto beneficiará diretamente 80 crianças e adolescentes, com idade entre 8 e 16 anos, residentes no município de Vilhena/RO, prioritariamente estudantes da rede pública de ensino e em situação de vulnerabilidade social, que participarão das atividades esportivas gratuitas de futevôlei e vôlei de areia. Os participantes serão acompanhados por profissionais técnicos durante as atividades, em ambiente estruturado e seguro, com oferta de aulas orientadas, incentivo à convivência social e fortalecimento de valores como disciplina, respeito e cooperação. O fornecimento de lanches favorecerá o engajamento, a assiduidade e melhores condições para o desenvolvimento físico e social. De forma indireta, o projeto beneficiará familiares e a comunidade local, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como pela realização de atividades e ações integrativas ao longo do período de execução. Estima-se que aproximadamente 200 a 250 pessoas sejam impactadas de forma indireta, ampliando os efeitos positivos



da iniciativa, contribuindo para a promoção da inclusão social, a redução de vulnerabilidades e a construção de um ambiente saudável e participativo, consolidando o esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e social no município de Vilhena/RO.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho. Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no entanto, a entidade solicitou o valor de R\$ 49.990,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Resolução: Nº27/2026 CMDCA

Vigência: (07) SETE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnação.

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89753/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 89753/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ sob nº 14.596.352/0001-66;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto consiste na execução de ações de caráter socioeducativo voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 7 a 17 anos, residentes no município de Vilhena/RO, por meio da prática socioesportiva do Karatê, como estratégia de promoção de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de vulnerabilidade social e formação cidadã. A iniciativa visa garantir o acesso a atividades regulares, sistemáticas e de qualidade, em ambiente seguro, educativo e inclusivo, promovendo o desenvolvimento integral, físico, emocional e comportamental dos participantes, bem como oportunidades de participação esportiva. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades e à aquisição de materiais esportivos necessários ao atendimento dos beneficiários.

Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA (Remanejamento)

Resolução: Nº 21/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 04 de agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94590/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº94590/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA MIRIAN DE FREITAS – AVEAMF inscrita no CNPJ sob nº 59.779.938/0001-02;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto consiste na execução de projeto de natureza socioeducativa voltado ao atendimento de 80 (oitenta) crianças e adolescentes, com idade entre 8 (oito) e 16 (dezesesseis) anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática orientada e gratuita das modalidades de futevôlei e vôlei de areia, ao longo de 06 (seis) meses. A iniciativa visa proporcionar oportunidades de inclusão social, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento físico e social, bem como estimular valores fundamentais como disciplina, respeito, cooperação e convivência saudável, em consonância com as diretrizes institucionais da Associação Vilhenense de Esportes de Areia Miriam de Freitas (AVEAMF), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, esportivo e comunitário, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens do município de Vilhena/RO, por meio de ações que incentivem a inclusão social, a promoção da saúde física e mental e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos pleiteados serão destinados à contratação de profissionais técnicos especializados, ao fornecimento de lanches aos participantes e ao custeio do espaço utilizado para a realização das atividades, assegurando a adequada execução do projeto, com acompanhamento técnico qualificado e condições estruturais apropriadas. Tais investimentos contribuirão para o fortalecimento da capacidade de atendimento da associação, garantindo a continuidade e a ampliação das ações socioeducativas desenvolvidas, bem como promovendo impactos positivos na redução de vulnerabilidades sociais e no desenvolvimento integral dos participantes.

Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no entanto, a entidade solicitou o valor de R\$ 49.990,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Resolução: Nº27/2026 CMDCA

Vigência: (07) SETE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 04 de agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº93474/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 93474/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ao LAR DOS IDOSOS MARIA TERZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.294/0001-42;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.



CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto o plano de trabalho que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição, por meio da adequação e melhoria da estrutura física e da aquisição de produtos industriais destinados à lavanderia, garantindo ambientes mais seguros, acessíveis e adequados às necessidades dos idosos acolhidos, bem como condições adequadas de higiene, salubridade e conforto. A iniciativa visa assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada de serviços socioassistenciais à pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social, a dignidade, o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes, por meio do atendimento integral e da manutenção das condições necessárias ao pleno funcionamento do serviço, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da autonomia da pessoa idosa.

Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS N° 036/2026

Vigência:(11) ONZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 05 de agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome da ganhadora da 14ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações ao Decreto Municipal nº 66.999/2026. A extração foi realizada no dia 04 de agosto de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6088, de 02 de agosto de 2026, referente às NFS-e tomadas no período de 01/07/2026 a 31/07/2026 Ganhadora:1ª Contemplada: Marlene Schneider Tecchio- CPF: 368.***.***- 91. Premiação: 01 motocicleta 0 km, de 150 cilindradas

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 66.999/2026

PORTARIA Nº 25/2026/SEMFAZ

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo eletrônico nº 15.616/2023.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 10, do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REF ELEVADA
01	CLERIO ANTONIO BEATTO	12/02/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2280	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_XIV	09/2023	ATA_G_XV
02	CLEUSA APARECIDA ATILIO	13/02/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2297	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_XIV	09/2023	ATA_G_XV
03	EDMARA PAMELA SILVA DE SOUZA	10/11/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	7.143	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VIII	06/2024	ATA_G_IX
04	EVALDO DE SOUSA MELO	01/07/1989	FISCAL TRIBUTÁRIO	688	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_XI	06/2024	TAF_H_XII
05	FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA	13/06/1994	FISCAL TRIBUTÁRIO	2018	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_IX	06/2024	TAF_H_X
06	JOAO MONTEIRO GOMES	01/07/1989	FISCAL TRIBUTÁRIO	691	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_XI	06/2024	TAF_H_XII
07	JOSE FROIS PEREIRA	01/04/1991	FISCAL TRIBUTÁRIO	1022	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_X	06/2024	TAF_H_XI
08	JOSE VALDENIR JOVINO	05/11/2014	FISCAL TRIBUTÁRIO	10.503	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_IV	06/2024	TAF_H_V
09	SERGIO EZEQUIEL DE CARVALHO	28/08/2014	FISCAL TRIBUTÁRIO	10.416	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_IV	04/2024	TAF_H_V
10	SILVANIA CLAUDIA RECH	27/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2.383	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	ASD_A_VIII	06/2024	ASD_A_IX

PORTARIA INTERNA Nº 27/2026/SEMFAZ

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR BRUNO DE LIMA SILVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945, de 05 de julho de 2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 67.235/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Bruno De Lima Silva, Contador, matrícula nº 15443, a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 2º as horas excedentes à jornada normal de trabalho, executadas em Dias úteis e apuradas mediante registro em ponto eletrônico, serão computadas como horas-crédito, compensadas conforme programação previamente autorizada pela chefia imediata, não sendo passíveis de remuneração em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá realizar jornada extraordinária superior a 2 (duas) horas diárias, devendo ser observado o horário de funcionamento do órgão e o intervalo mínimo para refeição, sendo desconsideradas para fins de compensação as horas que excederem esses limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular até 30 (trinta) horas mensais, as quais deverão ser compensadas no mês subsequente, observadas as regras



previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 030/2026- SEMOSP

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR BRUNO QUEIROZ DOS SANTOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO A Portaria nº 3.759 de abril de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.124/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de agosto de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor BRUNO QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 10143, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de Alta complexidade contratual, referente ao Contrato nº 066/2025, celebrado com a empresa CANUMÃ CONSTRUÇÕES – EIRELI - O contrato terá vigência pelo período de 540 (quinhentos e quarenta dias), iniciando-se em 07 de abril de 2025 e encerrando-se em 29 de setembro de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

Rudierio Lopes Pereira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

PORTARIA INTERNA 031/2026- SEMOSP

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR MICHEL LARA WANDSCHER

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO A Portaria nº 3.759 de abril de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.124/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de agosto de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor MICHEL LARA WANDSCHER, matrícula nº 12126, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de Alta complexidade contratual, referente ao Contrato nº 132/2026, celebrado com a empresa J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA - O contrato terá vigência pelo período de 1.080 (mil e oitenta dias), iniciando-se em 09 de junho de 2026 e encerrando-se em 24 de maio de 2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026.

Rudierio Lopes Pereira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
98.077/26	RODRIGO ORLANDO	07	40	19
98.147/26	JULIANO ANDRE ALMEIDA DOS SANTOS	07	57	15
98.170/26	S S DE OLIVEIRA ME	16	12	19
98.300/26	SULAMITA KUIPERS	16	107	02

98.392/26	PEDRO LUIZ CEREZINO E OUTROS	11	08	07
98.388/26	ALEX ARANTES	09	96	04

VILHENA/RO 05 de agosto de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

4º análise documental do Edital de chamamento público 01/2026/FCV
Após análise documental da comissão de avaliação de documentação do edital de credenciamento de artistas, instituída pela portaria nº 025/2026/FCV e suas alterações, ficam confirmadas o credenciamento dos seguintes participantes do Edital 01/2026/FCV e estão habilitados nos termos do edital:

PROPONENTE	TIPO	CATEGORIA
Camila Martins Schneider	Pessoa Física	Oficina de ensinos, culturais ou artísticos Pintura facial (artística e grafismo)
Tabatta Iori Thiago	Pessoa Física	Música instrumental com voz - solo Apresentação de artes cênicas - individual (breve cena, performance e número) Apresentação de grupo de artes cênicas (espetáculo de teatro, dança e circo, performance) Oficina de ensinos, culturais ou artísticos
Luciene Aparecida da Silva de Jesus	Pessoa Física	Oficina de ensinos, culturais ou artísticos
Vera Alice Bianchessi Tesser	Pessoa Jurídica	Apresentação de grupo de artes cênicas (espetáculo de teatro, dança e circo, performance)
Guilherme Daniel da Silva	Pessoa Física	Oficina de ensinos, culturais ou artísticos
Rafaela Rodrigues Santos	Pessoa Física	Pintura facial (artística e grafismo) Oficina de ensinos, culturais ou artísticos

Vilhena, 05 de agosto de 2026.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005 E 006/2026.

O Conselho Escolar da Escola Maria Celuir Duarte, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 005 Material de Limpeza e Produção de Higienização e 006 Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Palestra Itália, nº 2861, bairro Setor 26, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de agosto de 2026, pontualmente as 14h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Eliane de Vargas

